



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 293, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza o Valor de Referência - VR para Cálculos de Tributos

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar n.º 090/2023 (Código Tributário Municipal), resolve e

D E C R E T A

Art. 1º O Valor de Referência para cálculo de Tributos, válido a partir de 1º de Janeiro de 2024, fica corrigido em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), índice oficial do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de dezembro de 2022 à 30 de novembro de 2023, atualizando o mesmo para **R\$ 179,26 (cento e setenta e nove reais com vinte e seis centavos)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronico Nº 2987
de 21/12/23 FL.
Visto 